



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023 – Processo 378/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023 - PROCESSO nº 378/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Os produtos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2024 das 08:00 até 18 de janeiro de 2024 às 08:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 2024 às 08h10min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de janeiro de 2024 às 09 horas.**

**LOCAL: bllcompras.com**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

**Pregoeira:** Crislaine Aparecida Santos

**E-mail:** licitacao@avare.sp.gov.br

**DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Declaração Conjunta
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta
<b>ANEXO 05</b>	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06</b>	Termo de indicação de operadores.
<b>ANEXO 07</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 08</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO 09</b>	Especificações
<b>ANEXO 10</b>	Tabela de Medidas
<b>ANEXO 11</b>	Ensaio Laboratoriais
<b>ANEXO 12</b>	Desenho Ilustrativo das Peças e Referência de Cores
<b>ANEXO 13</b>	Relação de Quantidades e Tamanhos
<b>ANEXO 14</b>	Relação de Endereços para entrega

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**1.5. Das Amostras e Laudos do Vencedor:** o licitante declarado vencedor do pregão deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco nº 1.065, Bairro Centro, Avaré/SP, 01 (uma) unidade de cada produto, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da abertura do pregão, como amostra, juntamente com os laudos de qualidade e segurança definidos no termo de referência/edital. As amostras poderão ser em qualquer tamanho, não havendo necessidade de personalização com logotipo deste município.

**1.5.1. Critérios da Avaliação das Amostras:** -Verificar se deixou de apresentar uma ou mais amostras exigidas; -Verificar se há uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR 15.778/2009; -Verificar se há uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

### **3.4. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação);

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

## **10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11 – MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – empresas estabelecidas no Município;

**II** – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**III** – empresas brasileiras.

**IV** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**V** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

### **14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2** - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

**22.1** - O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**22.2** – A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**22.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1** - O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

**23.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Estância Turística de Avaré/SP, 06 de dezembro de 2.023**

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**  
**Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os uniformes escolares deverão ter as especificações conforme teor contido no documento anexo.

**VALIDADE DO OBJETO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** o objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Ponto a ponto nas Unidades de Ensino, das 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto feriados. Segue anexo os endereços das Escolas.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O produto só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.

**FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº 28 de 06 de setembro de 2023):** A fiscalização será realizada pelo servidor credenciado Gilberto Henrique Tavares de Souza - CPF 072.048.578-95 (Almoxarife) matrícula 0138, observando a especificação dos itens licitados e a gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Fornecer o objeto cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fiscalizar as obrigações da contratada, rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência e aplicar as penalidades, quando cabível.

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será exigido da empresa, no mínimo 01 (um) Atestado da Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado. Mínimo de 50% da quantidade estimada, conforme orientação da Súmula 24 do TCESP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A classificação para julgamento dessa modalidade será o MENOR PREÇO GLOBAL.

**JUSTIFICATIVA:** Visando assegurar o direito à educação em consonância com a Constituição Federal, que garante a obrigatoriedade do ensino público e considerando o uniforme como equipamento necessário ao ensino, a aquisição do objeto justifica-se por priorizar o acesso democrático à escola, oportunizando



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

igualdade de condições aos alunos, incentivando a permanência na sala de aula e o sucesso do estudante da Rede Municipal. Respeitando o princípio da impessoalidade, visando identificação do aluno como parte do grupo, minimizando uma possível geração de desigualdade, propiciando a ida à escola de forma sadia limpa e constante, e ainda, garantindo maior segurança, tanto dentro das escolas quanto fora, com a identificação dos estudantes que pertencem à Rede Pública de Ensino do Município de Avaré.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** A Secretaria Municipal de Educação informará a empresa contratada as quantidades de cada peça que irá compor o Kit masculino e feminino.

**DAS AMOSTRAS DO VENCEDOR:** o licitante declarado vencedor do pregão deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco nº 1.065, Bairro Centro, Avaré/SP, 01 (uma) unidade de cada produto, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da abertura do pregão, como amostra, juntamente com os laudos de qualidade e segurança definidos no termo de referência. As amostras poderão ser em qualquer tamanho, não havendo necessidade de personalização com logotipo deste município.

**CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:** -Verificar se deixou de apresentar uma ou mais amostras exigidas; -Verificar se há uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR 15.778/2009; -Verificar se há uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes.

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	534 unid	Camiseta manga curta nº 02.	R\$ 31,00		R\$ 16.554,00	
02	2.234 unid.	Camiseta manga curta nº 04.	R\$ 31,33		R\$ 69.991,22	
03	3.240 unid.	Camiseta manga curta nº 06.	R\$ 31,00		R\$ 100.440,00	
04	2.986 unid.	Camiseta manga curta nº 08.	R\$ 31,33		R\$ 93.551,38	
05	2.946 unid.	Camiseta manga curta nº 10.	R\$ 31,00		R\$ 91.326,00	
06	2.376 unid.	Camiseta manga curta nº 12.	R\$ 31,33		R\$ 74.440,08	
07	1.446 unid.	Camiseta manga curta nº 14.	R\$ 31,00		R\$ 44.826,00	
08	700 unid.	Camiseta manga curta nº 16.	R\$ 31,33		R\$ 21.931,00	
09	206 unid.	Camiseta manga curta P.	R\$ 31,00		R\$ 6.386,00	
10	94 unid.	Camiseta manga curta M.	R\$ 31,33		R\$ 2.945,02	
11	80 unid.	Camiseta manga curta G.	R\$ 31,00		R\$ 2.480,00	
12	30 unid.	Camiseta manga curta GG.	R\$ 31,33		R\$ 939,90	
13	274 unid.	Camiseta manga longa nº 02.	R\$ 33,18		R\$ 9.091,32	
14	1.117 unid.	Camiseta manga longa nº 04.	R\$ 32,17		R\$ 35.933,89	
15	1.620 unid.	Camiseta manga longa nº 06.	R\$ 33,18		R\$ 53.751,60	
16	1.493 unid.	Camiseta manga longa nº 08.	R\$ 32,17		R\$ 48.029,81	



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

17	1.473 unid.	Camiseta manga longa nº 10.	R\$ 33,18	R\$ 48.874,14
18	1.188 unid.	Camiseta manga longa nº 12.	R\$ 32,17	R\$ 38.217,96
19	723 unid.	Camiseta manga longa nº 14.	R\$ 33,18	R\$ 23.989,14
20	350 unid.	Camiseta manga longa nº 16.	R\$ 32,17	R\$ 11.259,50
21	103 unid.	Camiseta manga longa P.	R\$ 33,18	R\$ 3.417,54
22	47 unid.	Camiseta manga longa M.	R\$ 32,17	R\$ 1.511,99
23	40 unid.	Camiseta manga longa G.	R\$ 33,18	R\$ 1.327,20
24	15 unid.	Camiseta manga longa GG.	R\$ 32,17	R\$ 482,55
25	274 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 02.	R\$ 155,50	R\$ 42.607,00
26	1.117 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 04.	R\$ 141,67	R\$ 158.245,39
27	1.620 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 06.	R\$ 155,50	R\$ 251.910,00
28	1.493 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 08.	R\$ 141,67	R\$ 211.513,31
29	1.473 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 10.	R\$ 155,50	R\$ 229.051,50
30	1.188 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 12.	R\$ 141,67	R\$ 168.303,96
31	723 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 14.	R\$ 155,50	R\$ 112.426,50
32	350 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 16.	R\$ 141,67	R\$ 49.584,50
33	103 unid.	Conjunto de agasalho esportivo P.	R\$ 155,50	R\$ 16.016,50
34	47 unid.	Conjunto de agasalho esportivo M.	R\$ 141,67	R\$ 6.658,49
35	40 unid.	Conjunto de agasalho esportivo G.	R\$ 155,50	R\$ 6.220,00
36	15 unid.	Conjunto de agasalho esportivo GG.	R\$ 141,67	R\$ 2.125,05
37	274 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 02.	R\$ 161,00	R\$ 44.114,00
38	1.620 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 06.	R\$ 149,00	R\$ 241.380,00
39	1.117 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 04.	R\$ 161,00	R\$ 179.837,00
40	1.493 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 08.	R\$ 149,00	R\$ 222.457,00
41	1.473 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 10.	R\$ 161,00	R\$ 237.153,00
42	1.188 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 12.	R\$ 149,00	R\$ 177.012,00
43	723 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 14.	R\$ 161,00	R\$ 116.403,00
44	350 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 16.	R\$ 149,00	R\$ 52.150,00
45	103 unid.	Conjunto de agasalho inverno P.	R\$ 161,00	R\$ 16.583,00
46	47 unid.	Conjunto de agasalho inverno M.	R\$ 149,00	R\$ 7.003,00
47	40 unid.	Conjunto de agasalho inverno G.	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00
48	15 unid.	Conjunto de agasalho inverno GG.	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
49	137 unid.	Bermuda nº 02.	R\$ 45,48	R\$ 6.230,76
50	540 unid.	Bermuda nº 04.	R\$ 45,00	R\$ 24.300,00
51	834 unid.	Bermuda nº 06.	R\$ 45,48	R\$ 37.930,32
52	750 unid.	Bermuda nº 08.	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
53	778 unid.	Bermuda nº 10.	R\$ 45,48	R\$ 35.383,44
54	620 unid.	Bermuda nº 12.	R\$ 45,00	R\$ 27.900,00
55	375 unid.	Bermuda nº 14.	R\$ 45,48	R\$ 17.055,00



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

56	184 unid.	Bermuda nº 16.	R\$ 45,00	R\$ 8.280,00
57	61 unid.	Bermuda P.	R\$ 45,48	R\$ 2.774,28
58	30 unid.	Bermuda M.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
59	25 unid.	Bermuda G.	R\$ 45,48	R\$ 1.137,00
60	09 unid.	Bermuda GG.	R\$ 45,00	R\$ 405,00
61	137 unid.	Short-saia nº 02.	R\$ 41,73	R\$ 5.717,01
62	577 unid.	Short-saia nº 04.	R\$ 44,67	R\$ 25.774,59
63	786 unid.	Short-saia nº 06.	R\$ 41,73	R\$ 32.799,78
64	743 unid.	Short-saia nº 08.	R\$ 44,67	R\$ 33.189,81
65	695 unid.	Short-saia nº 10.	R\$ 41,73	R\$ 29.002,35
66	568 unid.	Short-saia nº 12.	R\$ 44,67	R\$ 25.372,56
67	348 unid.	Short-saia nº 14.	R\$ 41,73	R\$ 14.522,04
68	166 unid.	Short-saia nº 16.	R\$ 44,67	R\$ 7.415,22
69	42 unid.	Short-saia P.	R\$ 41,73	R\$ 1.752,66
70	17 unid.	Short-saia M.	R\$ 44,67	R\$ 759,39
71	15 unid.	Short-saia G.	R\$ 41,73	R\$ 625,95
72	06 unid.	Short-saia GG.	R\$ 44,67	R\$ 268,02

**Custo Estimado Global: R\$ 3.732.821,62 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).**

**Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**

**Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

de São Paulo.

## **4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

## **5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

No mínimo 01 (um) Atestado da Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado. Mínimo de 50% da quantidade estimada total, conforme orientação da Súmula 24 do TCESP.

## **6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**6.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

Registro/Contrato.

## **Disposições Gerais**

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **Disposições finais**

**1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso).

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

**(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA**

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

**À Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 252/2023 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Marca e/ou Nome do Fabricante</b>
01	534 unid	Camiseta manga curta nº 02.			
02	2.234 unid.	Camiseta manga curta nº 04.			
03	3.240 unid.	Camiseta manga curta nº 06.			
04	2.986 unid.	Camiseta manga curta nº 08.			
05	2.946 unid.	Camiseta manga curta nº 10.			
06	2.376 unid.	Camiseta manga curta nº 12.			
07	1.446 unid.	Camiseta manga curta nº 14.			
08	700 unid.	Camiseta manga curta nº 16.			
09	206 unid.	Camiseta manga curta P.			
10	94 unid.	Camiseta manga curta M.			
11	80 unid.	Camiseta manga curta G.			
12	30 unid.	Camiseta manga curta GG.			
13	274 unid.	Camiseta manga longa nº 02.			
14	1.117 unid.	Camiseta manga longa nº 04.			
15	1.620 unid.	Camiseta manga longa nº 06.			
16	1.493 unid.	Camiseta manga longa nº 08.			
17	1.473 unid.	Camiseta manga longa nº 10.			
18	1.188 unid.	Camiseta manga longa nº 12.			
19	723 unid.	Camiseta manga longa nº 14.			
20	350 unid.	Camiseta manga longa nº 16.			
21	103 unid.	Camiseta manga longa P.			
22	47 unid.	Camiseta manga longa M.			
23	40 unid.	Camiseta manga longa G.			
24	15 unid.	Camiseta manga longa GG.			



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

25	274 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 02.			
26	1.117 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 04.			
27	1.620 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 06.			
28	1.493 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 08.			
29	1.473 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 10.			
30	1.188 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 12.			
31	723 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 14.			
32	350 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 16.			
33	103 unid.	Conjunto de agasalho esportivo P.			
34	47 unid.	Conjunto de agasalho esportivo M.			
35	40 unid.	Conjunto de agasalho esportivo G.			
36	15 unid.	Conjunto de agasalho esportivo GG.			
37	274 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 02.			
38	1.620 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 06.			
39	1.117 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 04.			
40	1.493 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 08.			
41	1.473 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 10.			
42	1.188 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 12.			
43	723 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 14.			
44	350 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 16.			
45	103 unid.	Conjunto de agasalho inverno P.			
46	47 unid.	Conjunto de agasalho inverno M.			
47	40 unid.	Conjunto de agasalho inverno G.			
48	15 unid.	Conjunto de agasalho inverno GG.			
49	137 unid.	Bermuda nº 02.			
50	540 unid.	Bermuda nº 04.			
51	834 unid.	Bermuda nº 06.			
52	750 unid.	Bermuda nº 08.			
53	778 unid.	Bermuda nº 10.			
54	620 unid.	Bermuda nº 12.			
55	375 unid.	Bermuda nº 14.			
56	184 unid.	Bermuda nº 16.			
57	61 unid.	Bermuda P.			
58	30 unid.	Bermuda M.			
59	25 unid.	Bermuda G.			
60	09 unid.	Bermuda GG.			
61	137 unid.	Short-saia nº 02.			
62	577 unid.	Short-saia nº 04.			
63	786 unid.	Short-saia nº 06.			



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

64	743 unid.	Short-saia nº 08.			
65	695 unid.	Short-saia nº 10.			
66	568 unid.	Short-saia nº 12.			
67	348 unid.	Short-saia nº 14.			
68	166 unid.	Short-saia nº 16.			
69	42 unid.	Short-saia P.			
70	17 unid.	Short-saia M.			
71	15 unid.	Short-saia G.			
72	06 unid.	Short-saia GG.			
<b>Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).</b>					

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**

## 2.CONDIÇÕES GERAIS

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

**A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

**O Prazo de Entrega: conforme edital.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**2.2** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

**(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)**





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
(licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

### **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO N° \_\_\_\_/2.023**

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.804.746 SSP/SP e do CPF n° 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade – Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 7.179 de 08 de fevereiro de 2023:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 252/2023 – Processo n° 378/2023**, de 18 de janeiro de 2024 fica(m) a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento futuro de uniformes para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	534 unid	Camiseta manga curta n° 02.		
02	2.234 unid.	Camiseta manga curta n° 04.		
03	3.240 unid.	Camiseta manga curta n° 06.		
04	2.986 unid.	Camiseta manga curta n° 08.		
05	2.946 unid.	Camiseta manga curta n° 10.		
06	2.376 unid.	Camiseta manga curta n° 12.		
07	1.446 unid.	Camiseta manga curta n° 14.		
08	700 unid.	Camiseta manga curta n° 16.		
09	206 unid.	Camiseta manga curta P.		
10	94 unid.	Camiseta manga curta M.		
11	80 unid.	Camiseta manga curta G.		
12	30 unid.	Camiseta manga curta GG.		
13	274 unid.	Camiseta manga longa n° 02.		
14	1.117 unid.	Camiseta manga longa n° 04.		
15	1.620 unid.	Camiseta manga longa n° 06.		
16	1.493 unid.	Camiseta manga longa n° 08.		
17	1.473 unid.	Camiseta manga longa n° 10.		
18	1.188 unid.	Camiseta manga longa n° 12.		



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

19	723 unid.	Camiseta manga longa nº 14.		
20	350 unid.	Camiseta manga longa nº 16.		
21	103 unid.	Camiseta manga longa P.		
22	47 unid.	Camiseta manga longa M.		
23	40 unid.	Camiseta manga longa G.		
24	15 unid.	Camiseta manga longa GG.		
25	274 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 02.		
26	1.117 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 04.		
27	1.620 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 06.		
28	1.493 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 08.		
29	1.473 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 10.		
30	1.188 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 12.		
31	723 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 14.		
32	350 unid.	Conjunto de agasalho esportivo nº 16.		
33	103 unid.	Conjunto de agasalho esportivo P.		
34	47 unid.	Conjunto de agasalho esportivo M.		
35	40 unid.	Conjunto de agasalho esportivo G.		
36	15 unid.	Conjunto de agasalho esportivo GG.		
37	274 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 02.		
38	1.620 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 06.		
39	1.117 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 04.		
40	1.493 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 08.		
41	1.473 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 10.		
42	1.188 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 12.		
43	723 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 14.		
44	350 unid.	Conjunto de agasalho inverno nº 16.		
45	103 unid.	Conjunto de agasalho inverno P.		
46	47 unid.	Conjunto de agasalho inverno M.		
47	40 unid.	Conjunto de agasalho inverno G.		
48	15 unid.	Conjunto de agasalho inverno GG.		
49	137 unid.	Bermuda nº 02.		
50	540 unid.	Bermuda nº 04.		
51	834 unid.	Bermuda nº 06.		
52	750 unid.	Bermuda nº 08.		
53	778 unid.	Bermuda nº 10.		
54	620 unid.	Bermuda nº 12.		
55	375 unid.	Bermuda nº 14.		
56	184 unid.	Bermuda nº 16.		
57	61 unid.	Bermuda P.		



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

58	30 unid.	Bermuda M.		
59	25 unid.	Bermuda G.		
60	09 unid.	Bermuda GG.		
61	137 unid.	Short-saia nº 02.		
62	577 unid.	Short-saia nº 04.		
63	786 unid.	Short-saia nº 06.		
64	743 unid.	Short-saia nº 08.		
65	695 unid.	Short-saia nº 10.		
66	568 unid.	Short-saia nº 12.		
67	348 unid.	Short-saia nº 14.		
68	166 unid.	Short-saia nº 16.		
69	42 unid.	Short-saia P.		
70	17 unid.	Short-saia M.		
71	15 unid.	Short-saia G.		
72	06 unid.	Short-saia GG.		
<b>Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).</b>				

## Os produtos deverão ser de boa qualidade

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.1.** A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 252/2023**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto e serviços, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

**3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 252/2023 – Processo nº 378/2023 – Ata de Registro nº \_\_\_\_/2.023 – Autorização de Fornecimento nº.**

**4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 252/2023** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**5.1. Prazo e forma de entrega:** a entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma ponto a ponto nas Unidades de Ensino, das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**5.2. Local de Entrega:** Nos endereços das Unidades Escolares, conforme relação em anexo a esta ata de registro de preços.

**5.3. Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21

**5.4.** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa \_\_\_\_\_, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 252/2023 – Processo nº 378/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.** É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro (**Portaria nº 28 de 06 de setembro de 2023**):

Nome: Gilberto Henrique Tavares de Souza

Cargo: Almoxarife

CPF: Nº 072.048.578-95

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

**9.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência .

**9.6.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

**9.7.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.8.** A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Educação a Sra. Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**10.1.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.1.7.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 252/2023 – Processo nº 378/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**12.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**12.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**12.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**12.5.** A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**12.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

**12.7.** A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

**12.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO**

O prazo de garantia e/ou validade deverá ser de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023

## **ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Visando assegurar o direito à educação em consonância com a Constituição Federal, que garante a obrigatoriedade do ensino público e considerando o uniforme como equipamento necessário ao ensino, a aquisição do objeto justifica-se por priorizar o acesso democrático à escola, oportunizando igualdade de condições aos alunos, incentivando a permanência na sala de aula e o sucesso do estudante da Rede Municipal. Respeitando o princípio da impessoalidade, visando identificação do aluno como parte do grupo, minimizando uma possível geração de desigualdade, propiciando a ida à escola de forma sadia limpa e constante, e ainda, garantindo maior segurança, tanto dentro das escolas quanto fora, com a identificação dos estudantes que pertencem à Rede Pública de Ensino do Município de Avaré.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Os uniformes escolares deverão ter as especificações conforme teor contido no documento anexo.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

16886 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis) Camisetas escolares unissex – manga curta, distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo;

8443 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três) Camisetas escolares unissex – manga longa, distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo ;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

4343 (quatro mil, trezentos e quarenta e três) Bermudas escolares masculinas, distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo;

4100 (quatro mil e cem) Bermudas escolares femininas, modelo short saia, distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo;

8443 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três) Conjuntos de agasalho esportivo (Jaqueta e Calça), distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo;

8443 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três) Conjuntos de agasalho inverno (Jaqueta e Calça), distribuídas do tamanho 02 ao GG conforme documento anexo.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Camiseta escolar unissex – manga curta, VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,13, VALOR GLOBAL: R\$ 491.889,18

Camiseta escolar unissex – manga longa, VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,08, VALOR GLOBAL: R\$ 262.408,44

Bermuda escolar masculina, VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,75, VALOR GLOBAL: R\$ 163.948,25

Bermuda escolar feminina/ short saia, VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,36, VALOR GLOBAL: R\$ 157.276,00

Conjunto agasalho esportivo (Jaqueta e Calça), VALOR UNITÁRIO: R\$ 144,98, VALOR GLOBAL: R\$ 1.224.066,14

Conjunto agasalho inverno (Jaqueta e Calça), VALOR UNITÁRIO: R\$ 134,46, VALOR GLOBAL: R\$ 1.135.245,78

A descrição dos uniformes de forma detalhada encontra-se disponível no documento anexo.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Por se tratar de mais de um item, tal contratação será realizada pelo menor preço global.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

Sim

Não, justifique: Não há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), pois, uma vez que a nova lei de licitações entrou em vigor a partir de abril/2023, o município não elaborou seu plano ainda. .

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

não aplica

aplica, justifique:

8- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

A fiscalização será realizada pelo servidor credenciado Gilberto Henrique Tavares de Souza - CPF 072.048.578-95 (Almoxarife) matrícula 0138, observando a especificação dos itens licitados e a gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 252/2023– Processo 378/2023**

9 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

Ensino Fundamental, Centro de Custo nº 947, ficha nº 290;

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da aquisição do objeto. Assim declaro para todos os fins que, com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação encontra-se:

Viável

Inviável

## **ANEXO I**

### **CAMISETA MANGA CURTA**

Camiseta manga curta confeccionada em tecido de malha 70% poliéster 30% modal conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III na cor branco. Mangas tipo cava reta em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho. Gola dupla redonda confeccionada em retilínea 100% poliéster, com altura de 2,5 cm acabada  $\pm 0,5$  cm, iniciando na cor azul marinho com aproximadamente 1 cm tendo uma listra na cor branco de aproximadamente 0,5 cm e finalizando na cor vermelho com aproximadamente 1 cm. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas. Recortes frontais: dois recortes iniciando aproximadamente de 3 cm a 5 cm da cava, curvado até a barra do corpo da camiseta com 8 cm de largura (junto a barra) em mesmo tecido do corpo cor azul marinho com aplicação de viés de aproximadamente 0,5 cm em meia malha na cor vermelho na junção do corpo com o recorte com ótimo acabamento. Barra: da camiseta e mangas em galoneira duas agulhas com altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm). Brasão: Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Impressão do nome municipal nas costas conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV em silkscreen na cor azul marinho com 9 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

### **CAMISETA MANGA LONGA**

Camiseta manga longa confeccionada em tecido de malha 70% poliéster 30% modal conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III na cor branco. Mangas longa tipo cava reta em mesmo tecido do corpo na cor azul marinho. Punhos: duplo com 4 cm acabado em retilínea 1x1 100% poliéster na cor azul marinho cm na cor azul marinho, tendo uma listra de aproximadamente 0,5 cm na cor branco e finalizando na cor vermelho com aproximadamente 1 cm, com pesponto duplo no acabamento. Gola dupla redonda confeccionada em retilínea 100% poliéster, com altura de 2,5 cm acabada  $\pm 0,5$  cm, iniciando na cor azul marinho com aproximadamente 1 cm tendo uma listra na cor branco de aproximadamente 0,5 cm e finalizando na cor vermelho com aproximadamente 1 cm. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas. Recortes frontais: dois recortes iniciando aproximadamente de 3 cm a 5 cm da cava, curvado até a barra do corpo da camiseta com 8 cm de largura (junto a barra) em mesmo tecido do corpo cor azul marinho com aplicação de viés de aproximadamente 0,5 cm em meia malha na cor vermelho na junção do corpo com o recorte com ótimo acabamento. Barra: da camiseta e mangas em galoneira duas agulhas com altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm). Brasão: Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Impressão do nome municipal nas costas conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV em silkscreen na cor azul marinho com 9 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

### **BERMUDA ESCOLAR**

Confeccionada em tecido plano 85% poliéster 15% modal com reforço na estrutura em formato quadriculado com 4x4 cm (+/- 1mm) conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III na cor azul marinho. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, aplicado em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: dois bolsos embutidos com abertura arredondada aplicados nas laterais, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 1 agulha. Galão nas laterais: um galão de aproximadamente 2 cm de largura em tecido plano conforme indicado no Anexo III, na cor vermelho, de acordo com o layout de referência. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição tipo patch com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna abaixo do cós traseiro centralizado.

## **SHORTS SAIA**

Confeccionada em tecido de construção em malha na cor azul marinho conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico nas costas de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, aplicado em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Barra do shorts: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Saia: na parte da frente da peça será costurada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, com acabamento na barra e lateral da saia com aplicação de um vivo de 0,5 cm cor branco e um galão de 1,0 cm na cor vermelho, ambos em tecido de malha. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna abaixo do cós traseiro centralizado.

## **CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – JAQUETA**

Confeccionada em tecido de construção de malha na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Gola: tipo esporte com costuras embutidas bem-acabadas na cor azul marinho. Mangas: tipo longa, raglã, com 1 galão aplicado de aproximadamente 2 cm de largura na parte externa, com o mesmo tecido principal na cor vermelho. Parte interna da manga com recorte em mesmo tecido que o principal na cor vermelho com aproximadamente 3 cm de largura de cada lado, conforme layout de referência no Anexo IV. Bolsos: Dois bolsos laterais com abertura arredondada, costurados na reta com máquina de 1 agulha com pesponto ao redor da abertura do bolso, confeccionados em mesmo tecido do corpo presos na parte interna. Zíper: Fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul, com acabamento com costura pespontada em máquina reta, a aproximadamente 1 cm das bordas do zíper, na cor do tecido principal, cuja extensão vai da borda da gola até o final da barra. Cursor niquelado nº 5 ou 6 com 01 puxador emborrachado aplicado direto na haste do cursor na cor azul marinho, com largura mínima de 10 mm e comprimento de 25 mm com detalhes na superfície em alto relevo para auxiliar na abertura e fechamento da peça. Barra: do corpo em retílinea dupla sanfonada 1x1 100% poliéster na cor azul marinho com aproximadamente 6 cm de altura possuindo 2 listras de aproximadamente de 0,5 cm sendo uma na cor branco e outra na cor vermelho com intervalo entre si de aproximadamente 2 cm com pesponto duplo no acabamento na junção do corpo. Punho: em retílinea dupla sanfonada 1x1 100% poliéster na cor azul marinho com aproximadamente 6 cm de altura possuindo 2 listras de aproximadamente de 0,5 cm sendo uma na cor branco e outra na cor vermelho com intervalo entre si de aproximadamente 2 cm com pesponto duplo no acabamento. Brasão: na altura do peito lado esquerdo centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Aplicação do nome municipal conforme tipografia e layout indicado no Anexo IV, em silkscreen com 7 cm de largura e altura proporcional. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

## **CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA**

Confeccionada em tecido de construção de malha na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, aplicado em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: Dois bolsos laterais com abertura arredondada, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Galão nas laterais de aproximadamente 2 cm de largura em tecido conforme indicado no Anexo III, na cor vermelho, de acordo com o layout de referência. Brasão na altura da coxa esquerda centralizada, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta em alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna abaixo do cós traseiro centralizado.

## **CONJUNTO DE INVERNO – BLUSA**

Confeccionada em tecido de construção de malha tipo moletom na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III, com capuz e bolso tipo canguru com mangas raglã. Capuz: na cor azul marinho com forro interno em tecido de malha 80% poliéster 20% poliamida na cor azul marinho com tipografia do nome do município distribuída de forma trançada na própria estrutura do tecido com 5 cm de largura e altura proporcional de cada palavra na superfície do tecido, conforme indicado no Anexo IV na cor azul. O capuz será costurado com acabamento de 2 cm na borda da



abertura com pesponto duplo. Abertura frontal com acabamento de ilhós cromado para passagem de um cordão elástico roliço cor branco com aproximadamente 0,4 cm de espessura. Regulador para cordão aplicado no capuz na cor transparente com 2 furos de aproximadamente 0,4 cm. Junção do capuz com o corpo overlocado e sobre a costura será pespontado um cobre gola de aproximadamente 1 cm de largura em tecido meia malha na cor vermelho. Barra: do corpo em retilínea dupla sanfonada 1x1 100% poliéster na cor azul marinho com aproximadamente 6 cm de altura possuindo 2 listras de aproximadamente de 0,5 cm sendo uma na cor branco e outra na cor vermelho com intervalo entre si de aproximadamente 2 cm, com pesponto duplo no acabamento na junção com o corpo. Punho: em retilínea dupla sanfonada 1x1 100% poliéster na cor azul marinho com aproximadamente 6 cm de altura possuindo 2 listras de aproximadamente de 0,5 cm sendo uma na cor branco e outra na cor vermelho com intervalo entre si de aproximadamente 2 cm, com pesponto duplo no acabamento. Bolso frontal com travete e ótimo acabamento com pesponto duplo. Personalização: será aplicado um bordado em arco com tipografia conforme Anexo IV o nome do município com corte a laser em feltro vermelho e rebordo na cor branco. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra.

## **CONJUNTO DE INVERNO – CALÇA**

Confeccionada em tecido de construção de malha tipo moletom na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo III. Cintura: com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, aplicado em máquina elástico de 4 agulhas com ponto corrente. Bolsos: Dois bolsos laterais com abertura arredondada, rebatidos com a distância aproximada de 0,5 cm da borda. Barra: com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta com acabamento em 2 agulhas. Viés nas laterais: um viés em cada perna de aproximadamente 0,5 cm de largura em tecido meia malha, na cor vermelho. Brasão: na altura da coxa esquerda centralizada, será aplicado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no Anexo IV, em etiqueta de alta definição com rebordo com linhas na cor vermelho com 7.5 cm de diâmetro. Etiqueta: Com identificação do fabricante, composição e respectivas instruções de lavagem aplicada na peça na parte interna abaixo do cós traseiro centralizado.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

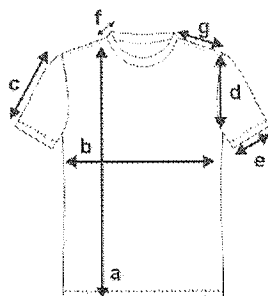
Defeitos: Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual. Etiquetas de fabricante e composição: Aplicadas nas peças com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Embalagem: todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

## ANEXO II

### TABELAS DE MEDIDAS

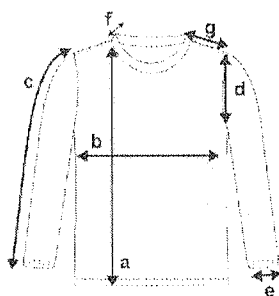
Para a padronização da metodologia de mensuração das peças, elege-se a ABNT NBR 12.071 Determinação das Dimensões. Medidas expressas em centímetros. Tolerância de 1 cm.

#### 1. CAMISETA MANGA CURTA



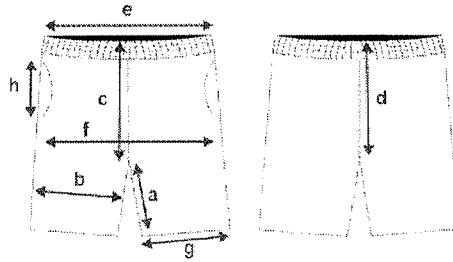
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21	22	23
D ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA DA MANGA	11	12	12	14	14	15	15	17	17	18	19	21
F ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

#### 2. CAMISETA MANGA LONGA



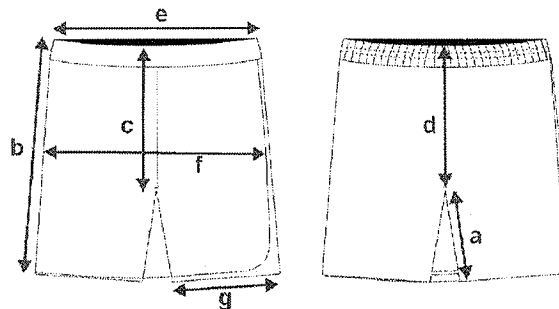
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	33	37	41	45	49	52	55	58	60	62	64	65
D ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
10 ABERTURA DA MANGA	5	6	6	6	8	8	8	8	10	10	10	10
F ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

### 3. BERMUDA



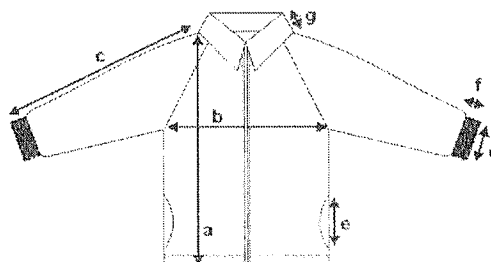
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	18	20	22	24	26	27	28	29	30	31	32	33
B	COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

### 4. SHORT-SAIA



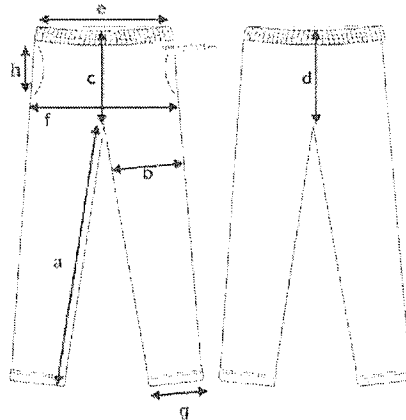
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	6,5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
B	ALTURA DA SAIA	24	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	19	20	20	21	22	23	24	25	25,5	27	28	29
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

### 5. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – JAQUETA



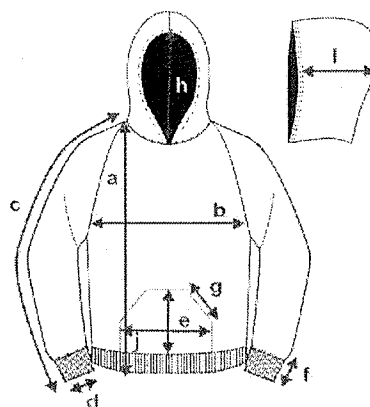
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL	46	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
B	TÓRAX	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85
D	ABERTURA DO PUNHO MANGA	5	5	6	6	6	8	8	8	10	10	10	10
E	ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
F	ALTURA PUNHO MANGA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G	ALTURA DA GOLA	6	6	6	6	7	7	7	7	8	8	8	8

## 6. CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO – CALÇA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82
B	COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D	GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E	CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F	QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

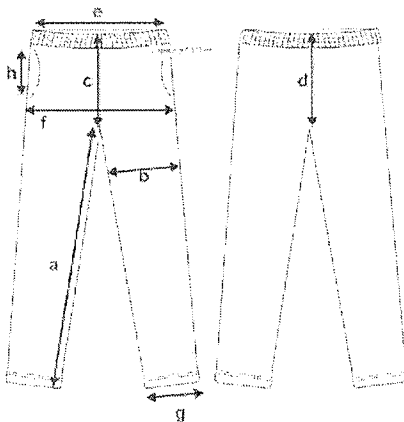
## 7. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO – BLUSA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL	46	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80

B	TÓRAX	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85
D	ABERTURA DO PUNHO MANGA	5	5	6	6	6	8	8	8	10	10	10	10
E	ALTURA DO BOLSO	14	16	18	18	20	20	22	22	22	23	23	23
F	ALTURA PUNHO MANGA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
G	ABERTURA DO BOLSO	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	18
H	ALTURA DO CAPUZ	31	31	32	32	33	34	35	36	36	37	37	38
I	LARGURA DO CAPUZ	19	20	21	23	24	25	26	28	29	31	32	33
J	LARGURA DO BOLSO	18	20	22	22	23	25	27	30	31	32	33	35

## 8. CONJUNTO DE AGASALHO INVERNO – CALÇA



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82
B COXA	23	24	25	26	28	29	30	31	33	34	35	36
C GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34
D GANCHO COSTAS C/CÓS	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E CINTURA	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37
F QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

## ANEXO III

### ENSAIOS LABORATORIAIS

Para avaliação da conformidade com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios acreditados conforme abaixo, por laboratórios registrados junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas e tecidos semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%.

#### 1.0 - Camisetas – Tecido Principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	70% poliéster 30% modal	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor a água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	165 CIE°	+/- 3
Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

## 1.1 – Camisetas – Tecido Gola e Punhos

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	380 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 10 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 8 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Migração Comprimento: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Migração Comprimento: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo

Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 8%	Mínimo
		Comprimento: ± 8%	Máximo
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 35Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

## 2.0 – Bermuda Tecido Principal

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	85% Poliéster 15% Modal	± 5%
Gramatura	NBR 10591	110 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Tela Com Efeito Rip Stop	-
Densidade De Fios Trama	NBR 10588	25 Fios/cm	± 2
Densidade De Fios Urdume	NBR 10588	45 Fios/ cm	± 2
Resistência À Tração Trama	NBR 13934	600 N	Mínimo
Resistência À Tração Urdume	NBR 13934	650 N	Mínimo
Espessura	NBR 13371	0,35 mm	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR 105 ISO E01	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR 105 ISO X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR 105 ISO X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento - seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento -úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Propensão À Formação De Pilling (2000 Ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Determinação de PH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-

Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

## 2.1 – Bermuda Tecido Galão

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	100 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Tela	-
Densidade De Fios Trama	NBR 13383	30 Fios/ cm	± 3
Densidade De Fios Urdume	NBR 13383	40 Fios/ cm	± 3
Título Trama	NBR 13216	185 Dtex	± 3
Título Urdume	NBR 13216	95 Dtex	± 3
Resistência À Tração Trama	NBR 13934	900 N	Mínimo
Resistência À Tração Urdume	NBR 13934	550 N	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR 105 ISO X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR 105 ISO X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105 C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento - seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento - úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Propensão À Formação De Pilling (2000 Ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo

## 3.0 – Jaqueta Calça e Shorts Saia Tecido Principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	80% poliéster 15% algodão 5% modal	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	240 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Malha dupla	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 20 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 10 colunas/cm	+/- 2
Solidez de cor à água - alteração	NBR ISO 105-E01	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção – seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04	Alteração: 4	Mínimo



Solidez cor ao suor alcalino	NBR ISO 105 E04	Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1200 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 6%	Máximo
		Comprimento: ± 6%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 180 Dtex	+/- 2
		Fio 2 – 215 Dtex	+/- 2
		Fio 3 – 195 Dtex	+/- 2
Determinação de PH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

### 3.1 – Jaqueta, Calça e Shorts Saia Galão e Viés

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	65% poliéster 35% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m²	+/- 5%
Ligamento	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Carreiras: 20 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 10188	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	180 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	25 Ne	+/- 2

### 3.2 – Jaqueta Tecido Barra e Punhos

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	450 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 10 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 8 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 4%	Máximo
		Comprimento: ± 4%	Máximo
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 30 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 35 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

### 3.3 – Jaqueta Escolar – Ziper

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Resistencia À Tração Cursor	Satra TM 51	800 N	Mínimo
Resistencia À Tração Puxadores	Satra TM 52	350 N	Mínimo
Resistência Do Terminal Superior	ASTM D 2061	170 N	Mínimo
Resistência O Terminal Inferior		180 N	Mínimo
Resistência Lateral Do Terminal Inferior		120 N	Mínimo
Resistência De Separação Do Cadarço No Terminal Inferior		70 N	Mínimo

#### 4.0 –Blusa e Calça de Inverno – Tecido Principal

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	75% poliéster 25% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	425 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Moletom com acabamento lixado ou felpado	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 13 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 15 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1400 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 6%	Máximo
		Urdume: ± 6%	Máximo
Medição da cor azul marinho	NBR ISO 105 J03	L* 20	+/- 5
		a* 5	+/- 5
		b*-10	+/- 5
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 5 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 25 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

#### 4.1 - Blusa de Inverno – Barra e Punhos

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	450 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 10 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 8 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo

		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 4%	Máximo
		Comprimento: ± 4%	Máximo
Determinação do pH	ISO 3071	4 a 7,5	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 30 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 35 Ne	+/- 2
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

#### 4.2 - Blusa de Inverno – Forro de Capuz

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	80% Poliéster	+/- 5%
		20% Poliamida	
Gramatura	NBR 10591	210 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	20 cursos /cm	+/- 2
		15 colunas/cm	+/- 2
Determinação de PH	ISO 3071/05	De 4 a 7,5	Máximo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 - A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo

Solidez ao ferro de passar após condicionamento - úmido		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	5%	Máximo
Pilling (mínimo 3000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 175 Dtex	+/- 2
		Fio 2 – 85 Dtex	+/- 2
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	NBR 16712	Conforme	-

## 5.0 – Estampas

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Formaldeído	NBR 14184	Conforme	-
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	NBR 16498	Conforme	-
Metais pesados	NBR 16498	Conforme	-
Teor de ftalatos	NBR 16525	Conforme	-

## 6.0 – Patches

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	300 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Estrutura	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Jacquard	-
Espessura	NBR 13371	0,70 mm	Mínimo
Densidade	NBR 10588	Trama: 55 fios/cm Urdume: 190 fios/cm	± 3
Solidez de cor a fricção	NBR ISO 105-X12	4	Mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105-C06	4	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo

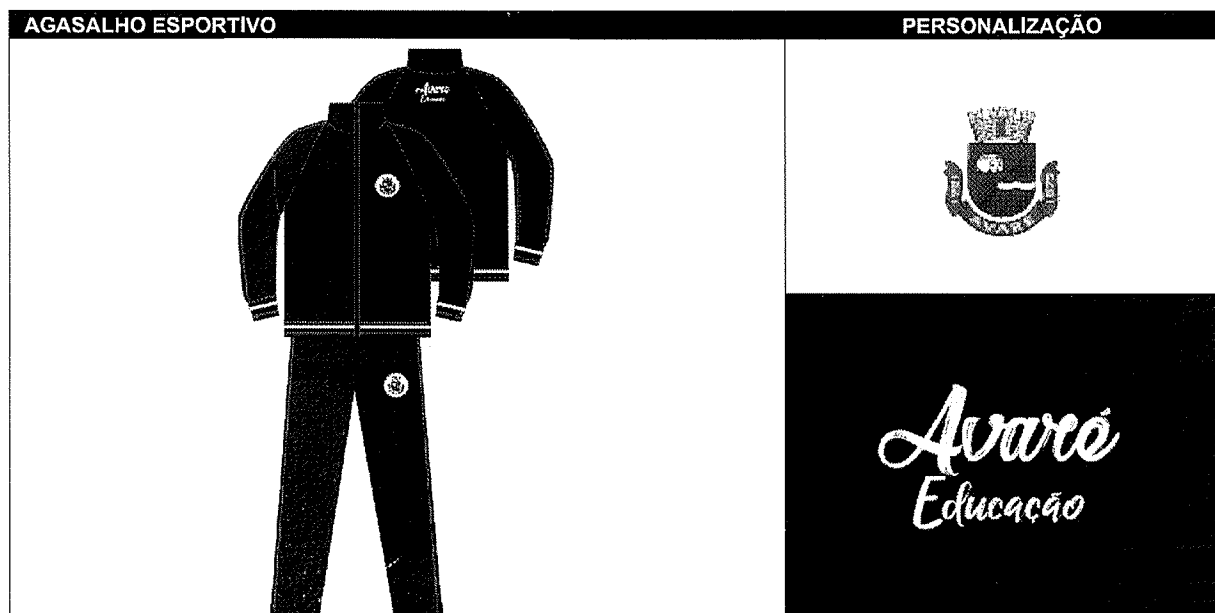
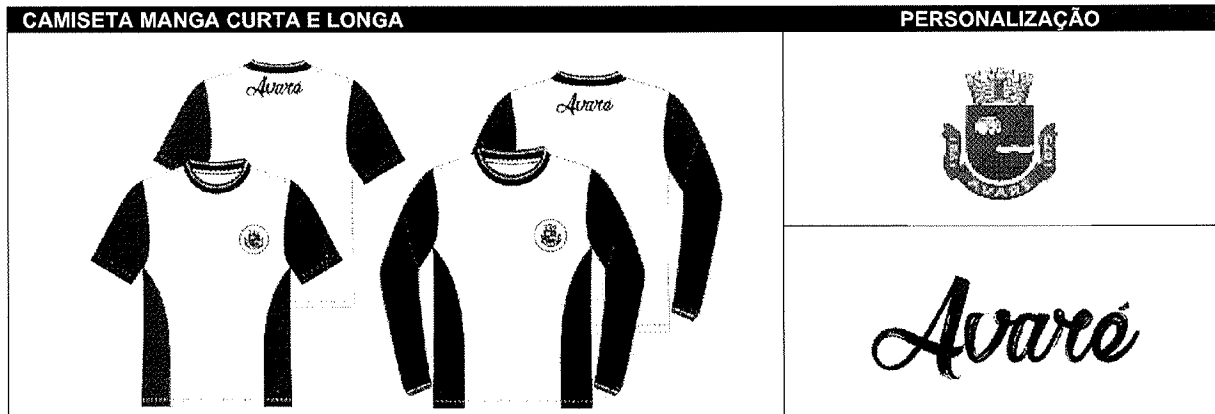
## 7.0 – Ensaios de Segurança – Blusa de Moletom

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Segurança de roupas infantis	NBR 16365	Conforme	-

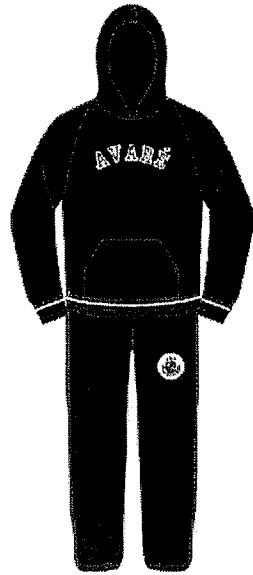
## ANEXO IV

### DESENHO ILUSTRATIVO DAS PEÇAS E REFERÊNCIA DE CORES

As imagens abaixo servem como orientação da modelagem, cores e aplicações desejadas no produto. Devem seguir o termo de referência conforme Anexo I. Medidas quando não indicadas podem ser aplicadas de forma proporcional conforme prática comum de mercado. As cores correspondem à escala Pantone conforme segue: azul semelhante ao Pantone 19-3810 TPG e vermelho semelhante ao Pantone 18-1664 TPG.



AGASALHO INVERNO



PERSONALIZAÇÃO

AVARÉ



## Relação dos Uniformes para 2024

<b>CEIs</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	
Camiseta Manga curta (2)	492	1.430	1.254	396	136	04							
Camiseta manga longa	253	715	627	198	68	02							
Calça	253	715	627	198	68	02							
Agasalho aberto	253	715	627	198	68	02							
Agasalho fechado	253	715	627	198	68	02							
Shorts	127	341	336	104	38	01							
shorts-saia	126	374	291	94	30	01							
<b>Total de alunos - CEI</b>	<b>253</b>	<b>715</b>	<b>627</b>	<b>198</b>	<b>68</b>	<b>02</b>							<b>1.863</b>
<b>EMEBs</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	
Camiseta Manga curta (2)	42	804	1.986	2.590	2.810	2.372	1.446	700	206	94	80	30	
Camiseta manga longa	21	402	993	1.295	1.405	1.186	723	350	103	47	40	15	
Calça	21	402	993	1.295	1.405	1.186	723	350	103	47	40	15	
Agasalho aberto	21	402	993	1.295	1.405	1.186	723	350	103	47	40	15	
Agasalho fechado	21	402	993	1.295	1.405	1.186	723	350	103	47	40	15	
Shorts	10	199	498	646	740	619	375	184	61	30	25	09	
shorts-saia	11	203	495	649	665	567	348	166	42	17	15	06	
<b>Total de alunos- EMEB</b>	<b>21</b>	<b>402</b>	<b>993</b>	<b>1.295</b>	<b>1.405</b>	<b>1.186</b>	<b>723</b>	<b>350</b>	<b>103</b>	<b>47</b>	<b>40</b>	<b>15</b>	<b>6.580</b>
<b>TOTAL GERAL</b>													



**EMEBs**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço / Bairro</b>	<b>Telefone</b>
<b>EMEB Professora ALZIRA PAVÃO</b>	Travessa São Judas, nº 90. Bairro São Judas – CEP: 18.705-570	3733-7016
<b>EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO</b>	Rua Paraná, nº 2.155. Bairro Brás - CEP: 18.701-020	3733-5353
<b>EMEB Professor CARLOS PAPA</b>	Rua Zico de Castro, nº 1235. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-440	3733-7311
<b>EMEB Professora CELINA V.D. BRUNO</b>	Avenida da Constelação, s/n. Balneário Costa Azul – CEP: 18.703-897	3731-9150
<b>EMEB Professor CLARINDO MACEDO</b>	Rua Dorita, nº 222. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-710	3733-7019
<b>EMEB DUÍLIO GAMBINI</b>	Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34. Bairro Duílio Gambini – CEP: 18.706-809	3733-8109
<b>EMEB Professora ELIZABETH JESUS DE FREITAS</b>	Rua São Cristovão, nº 77. Bº Jd. São Judas Tadeu – CEP: 18.705-470	3733-9448
<b>EMEB Professor ERUCE PAULUCCI</b>	Rua Professor Amorim, nº 950. Bairro Vila Martins IV – CEP: 18.702.364	3733-7778
<b>EMEB Professora EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO</b>	Rodovia Municipal km. 30, s/n. Bairro Ponte Alta – CEP: 18.700-900	3711-2211
<b>EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES</b>	Rua Dona Lolita, nº 761. Bairro Jardim Paraíso – CEP: 18.702-592	3732-7541
<b>EMEB Professor FLÁVIO NASCIMENTO</b>	Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-580.	3733-5333
<b>EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO</b>	Rua Avelino Fernandes, nº 70. Bº Jd. Santa Elisabeth IV – CEP: 18.702-560	3733-7018
<b>EMEB Professora LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI</b>	Praça Benedito Rotelli, nº 2.200. Bairro Brás - CEP: 18.701-223	3732-8998
<b>EMEB MANECO DIONÍSIO</b>	Praça Juca Novaes, nº 1141. Bairro Centro – CEP: 18.705-023	3733-9001
<b>EMEB Professora Maria Pierina Domiciano Silvestre</b>	Avenida Carlos Ramires, nº 733, Vila Santa Izabel, CEP: 18.706-000	S/Nº
<b>EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL</b>	Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo – CEP: 18.708-857	3732-8686

<b>EMEB Professora MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)</b>	Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância – CEP: 18.703-000	3733-7017
<b>EMEB MOACYR PARISE CORRÊA</b>	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970	3733-6688
<b>EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA</b>	Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica – CEP: 18.706541	3733-4308
<b>EMEB ORLANDO CORTEZ</b>	Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária – CEP: 18.703-772	3733-8246
<b>EMEB SALIM ANTONIO CURIATI</b>	Rua Dr. Antonio Ferreira Inocência, nº 394. Bairro Vila Martins – CEP: 18.701-510	3733-9599
<b>EMEB Professora SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO</b>	Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180	3733-4306
<b>EMEB ULISSES SILVESTRE</b>	Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz – 18.708-780.	3731-9665

### CEIs

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço / Bairro</b>	<b>Telefone</b>
<b>CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD</b>	Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo – CEP: 18.703-640	3733-2613
<b>CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA</b>	Avenida Emílio Figueiredo, nº 185. Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-622	3731-1441
<b>CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro</b>	Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 Bairro São Judas – CEP: 18.700-620	3732-2013
<b>CEI Dona ANTÔNIA DA SILVA DIAS</b>	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970	3733-6688
<b>CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO</b>	Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-690	3732-0699
<b>CEI DONA BIDUNGA</b>	Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383. Bairro Vila Jardim – CEP: 18.703-586	3733-3050
<b>CEI GERALDO BENEDETE</b>	Rua Almirante Barroso, nº 111. Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-470	3732-0902
<b>CEI PROFº HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA</b>	Rua João Paulo Nogueira, nº 217, Jd Paraíso – CEP: 18.702-584	S/Nº

<b>CEI Professora JANDIRA PEREIRA</b>	Rua Professor Joaquim Arnez, s/n. Bairro Jardim Vera Cruz – CEP: 18.708-811	3733-9798
<b>CEI JOSÉ MARIA PORTO</b>	Avenida Três Marias, nº 450. Bairro Três Marias – CEP: 18.708-040	3733-1946
<b>CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL</b>	Rua Benedicta Notturmi Martins, nº 51. Bº Egídio Martins da Costa – CEP: 18.700-900	3733-4522
<b>CEI MARIA LÚCIA BATISTETTI MARTINS RODRIGUES</b>	Rua Saul Bertolaccini, nº 445. Bº Pq. Santa Elizabeth IV – CEP: 18.702-410	3733-3442
<b>CEI MARTHA CARDOZO RIGHI</b>	Avenida Getúlio Vargas, nº 481. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180	S/Nº
<b>CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES</b>	Rua João Caetano Schimidt, nº 55. Bairro Residencial Camargo – CEP: 18.709-001	3733-5363
<b>CEI NADIME CHIBANI MARQUES</b>	Rua Antonio de Jesus, nº – B. Jardim Presidencial	3711-2211
<b>CEI OLGA GIRARDI DE BRITO</b>	Rua Ioiô de Freitas, nº 1315. Bairro Jardim Presidencial – CEP: 18.706-600	3732-7826
<b>CEI SÃO BENEDITO</b>	Rua São Cristóvão, nº 430. Bairro São Judas – CEP: 18.705-470.	3733-6559